

# 1º TERMO ADITIVO CCT/2021 SETH X SINDTUR

SINDICATO INTERMUNICIPAL DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO TRIÂNGULO MINEIRO, ALTO PARANAÍBA E NOROESTE DE MINAS GERAIS – SIHRBS-TAN, CNPJ: 21.244.066/0001-05, com sede à Av. Afonso Pena, 1.295, Sala 26, B. Aparecida, Uberlândia-MG - CEP: 38.400-706.

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – SETH-TAP, CNPJ: 19.042.324/0001-10, Av. Morum Bernardino, nº 240, Bairro Roosevelt, Uberlândia-MG - CEP: 38.401-098.

## CLÁUSULA 1ª – OBJETO

\*\*\* O 1º Termo Aditivo CCT 2021, se dá no sentido de “**READEQUAR**” as NORMAS previstas na CLÁUSULA 35ª, a partir de 01 de janeiro de 2021, que *passa a constar com o seguinte texto:*

### CLÁUSULA 35ª – TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas, beneficiadas em decorrência desta Convenção Coletiva, sindicalizadas ou não, recolherão, obrigatória e **mensalmente**, a favor do Sindicato Intermunicipal de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Noroeste de Minas Gerais, as importâncias constantes da tabela abaixo, a título de Taxa Assistencial Patronal, com vistas ao aprimoramento de suas atividades estatutárias, acrescidos das despesas de boleto bancária e postagem, conforme aprovado em reunião.

Nº de empregados na empresa	Valor da contribuição
Sem empregados	R\$ 96,80
De 01 a 10 Emp.	R\$ 110,00
De 11 a 20 Emp.	R\$ 129,80
De 21 a 30 Emp	R\$ 162,80
De 31 a 50 Emp	R\$ 246,40
De 51 a 70 Emp	R\$ 330,00
De 71 a 100 Emp.	R\$ 437,80
Acima de 100 Emp.	R\$ 490,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **taxa assistencial patronal** mencionada nesta cláusula deverá ser recolhida até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido (Ex: mês de janeiro/20, recolher até o dia 10.02.21), através de guia própria a ser fornecida pela Entidade Patronal, localizada na Av. Afonso Pena, 1.295, Sala 26, B. Aparecida, Uberlândia-MG - CEP: 38.400-706, telefone: 3236-1141. As empresas que tiverem o início de suas atividades no período de janeiro de 2021 até dezembro de 2021 deverão começar a recolher a contribuição assistencial até o dia 10 (dez) do mês seguinte à abertura. O recolhimento



da contribuição assistencial fora do prazo, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. O término da vigência desta Convenção Coletiva não exclui as empresa do cumprimento da obrigação instituída na presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa que, por qualquer motivo, não retirar a guia na sede do Sindicato Patronal, poderá fazer o recolhimento mediante depósito do valor correspondente, dentro do prazo fixado, diretamente junto à Caixa Econômica Federal, conta nº 00.502.232-7, Agência 0162, centro, sendo favorecido o Sindicato Intermunicipal de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Noroeste de Minas Gerais – SHIRBS-TAN.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contribuição também será devida em caso de festas promovidas com a venda de ingressos ou convites, de qualquer natureza ou modalidade, ficando as empresas que se enquadrarem no caput desta cláusula isentas da contribuição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Dos demais realizadores de eventos será cobrada a contribuição que será calculada por estimativa, na razão de três pessoas por metro quadrado, nos valores discriminados a seguir:

até 500 pessoas .....	R\$	132,00
de 501 a 1000 pessoas .....	R\$	258,00
de 1001 a 5.000 pessoas .....	R\$	510,00
acima de 5.000 pessoas .....	R\$	762,00

I – O Sindicato Patronal somente emitirá a guia para o pagamento da contribuição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)- autorização expedida pelo Juizado de Menores da Comarca;
- b)- autorização expedida pela Polícia Militar;
- c)- autorização e o projeto aprovado pelo Batalhão do Corpo de Bombeiros;
- d)- guia de recolhimento da contribuição assistencial profissional;
- e)- guia de recolhimento do ISS.

II)- O pagamento deverá ser realizado, através de guia própria fornecida pelo Sindicato patronal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.

## **CLÁUSULA 2ª – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2021**

Ficam **INALTERADAS** as demais Cláusulas da CCT 2021, não abrangidas pelo presente termo Aditivo.

## **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO À CCT-2021**

O presente **TERMO ADITIVO À CCT/2021**, vigorará, *retroativamente*, a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, impondo-se o seu reconhecimento para todos os fins e direitos.

## CLÁUSULA 4ª - DATA BASE DA CATEGORIA

Ratificam as partes, a data base da Categoria para o dia 1º (primeiro) de JANEIRO, para todos os efeitos legais, sendo que

## CLÁUSULA 5ª – DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

**TRIÂNGULO MINEIRO** – Água Comprida - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Campo Florido - Canápolis - Carneirinho - Cascalho Rico - Capinópolis - Centralina - Conquista - Gurinhatã - Indianópolis - Ipiacu - Itapagipe - Ituiutaba - Iturama - Limeira do Oeste - Monte Alegre de Minas - Pirajuba - Prata - Santa Vitória - São Francisco Sales - Tupaciguara - Uberlândia

**ALTO PARANAÍBA** – Abadia dos Dourados - Carmo do Paranaíba – Coromandel - Cruzeiro da Fortaleza - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Guimarânia - Iraí de Minas - Lagoa Formosa - Matutina - Monte Carmelo - Nova Ponte - Pedrinópolis - Rio Paranaíba - Romaria - Santa Rosa da Serra - São Gotardo - Tiros.

**NOROESTE DE MINAS GERAIS** – Guarda Mor - Presidente Olegário.

## CLÁUSULA 6ª – REGISTRO

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021**, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, serão registradas junto à Delegacia Regional do Trabalho.

Uberlândia, 15 de janeiro de 2021.

  
**ADEILMO PEDRO DE SOUZA** – Presidente

CPF-MF nº 052.247.721-68

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE EM UBERLÂNDIA E ALTO PARANAÍBA - SETH/TAP

CNPJ: 19.042.324/0001-10

  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA** – Presidente

CPF-MF nº 323.442.956-15

SINDICATO INTERMUNICIPAL DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO TRIÂNGULO MINEIRO, ALTO PARANAÍBA E NOROESTE DE MINAS GERAIS - SIHRBS/TAN

CNPJ: 21.244.066/0001-05

  
**SALOMÃO AFIONE JÚNIOR**

OAB/MG: 82.472-B



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM  
TURISMO E HOSPITALIDADE DE UBERLÂNDIA,  
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA  
DEPTO JURIDICO

  
**GUIOMAR SANTOS LEANDRO**

OAB/MG: 127.686



**AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA****REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO  
COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR001931/2021**NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **13621.119465/2020-20**  
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **04/12/2020****SIND EMP TURISMO E HOSPITALIDADE DE UBERL, TRIANG MIN ALTO PARANAIBA - MG**, CNPJ n. **19.042.324/0001-10**, localizado(a) à Avenida Morun Bernardino, 240, casa, Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG, CEP 38401-098, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **ADEILMO PEDRO DE SOUZA**, CPF n. 052.247.721-68, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 09/11/2020 no município de Uberlândia/MG;

E

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO TRIANG.MINEIRO, ALTO PARANAIBA E NOROESTE MG**, CNPJ n. 21.244.066/0001-05, localizado (a) à Avenida Afonso Pena - de 0982/983 a 1836/1837, 1295, SALA 26, Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG, CEP 38400-706, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, CPF n. 323.442.956-15, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 30/11/2020 no município de Uberlândia/MG;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR001931/2021, na data de 15/01/2021, às 13:16.

\_\_\_\_\_, 15 de janeiro de 2021.

  
ADEILMO PEDRO DE SOUZA  
Presidente**SIND EMP TURISMO E HOSPITALIDADE DE UBERL, TRIANG MIN ALTO PARANAIBA - MG**  
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA  
Presidente**SINDICATO INTERMUNICIPAL DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO  
TRIANG.MINEIRO, ALTO PARANAIBA E NOROESTE MG**

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MG000094/2021  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 18/01/2021  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR001931/2021  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13621.100546/2021-37  
**DATA DO PROTOCOLO:** 15/01/2021

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 13621.119465/2020-20  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 07/12/2020

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**